

Em 22/09/2017

Ramildo Ramos da Silva
Sec. de Administração
PORTARIA Nº 021/2017

LEI N.º 1.410/2017.

EMENTA: DECLARA E RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES E AGRICULTORAS DO SÍTIOS CHAPADA DOS SEVEROS E SÍTIO VIZINHOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURICURI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e Eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica reconhecida de Utilidade Pública a Associação dos Agricultores e Agricultoras do Sítio Chapada dos Severos e Sítios Vizinhos, com inscrição no CNPJ nº 23.616.629/0001-66, com Sede no Sítio Chapada dos Severos – Ouricuri-PE.

PARÁGRAFO ÚNICO – Ficam assegurados à entidade mencionada no *Caput*, todos os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 2º- Entidade sem fins lucrativos, com sede e fórum na cidade de Ouricuri, com duração por tempo indeterminado, se compõe de ilimitado número de sócios, sem distinção de classe social, sexo, cor, política, raça e religião.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ouricuri – PE, em 22 de setembro de 2017.



FRANCISCO RICARDO SOARES RAMOS
PREFEITO MUNICIPAL